

PROJETO DE LEI Nº 009/2024

**AUTORIZA A
CONTRATAÇÃO DE
PROFESSORES,
MERENDEIRA/SERVENTE E
MONITOR DE ESCOLA PARA
SUPRIR NECESSIDADE POR
EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO.**

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado, com base no art. 37, IX da Constituição Federal e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente, para suprir necessidade por excepcional interesse público na Secretaria de Educação e Desporto:

- I. 22 (vinte e dois) Professores de Educação Infantil, de até 20 horas/semanais cada;
- II. 21 (vinte e um) Professores dos Anos Iniciais, de até 20 horas/semanais cada;
- III. 05 (cinco) Professores de Língua Portuguesa, de até 20 horas/semanais cada;
- IV. 04 (quatro) Professor de Ciências Físicas e Biológicas, de até 20 horas/semanais ou 8 (oito) professores de até 10 horas/semanais cada;
- V. 02 (dois) Professor de Artes, de até 20 horas/semanais e/ou 04 (dois) Professores de até 10 horas/semanais;
- VI. 01 (um) Professores de Educação Física, de até 20 horas/semanais e/ou 02 (dois) professores de até 10 horas/semanais;
- VII. 06 (seis) Professores de Matemática, de até 20 horas/semanais cada;
- VIII. 01 (um) Professores de História, de até 20 horas/semanais cada;
- IX. 01 (um) Professores de Geografia, de até 20 horas/semanais cada;
- X. 01 (um) Professores de Língua Alemã, de até 20 horas/semanais cada;
- XI. 01 (um) Secretário de Escola, de 40 horas semanais;
- XII. 06 (seis) Merendeira – Servente, de 44 horas semanais;
- XIII. 10 (dez) Monitores de Escola, de 44 horas/semanais;
- XIV. 01 (um) Motorista, de 44h semanais.

Art. 2º. O contrato de que trata esta Lei será de natureza administrativa, com vigência de até doze (doze) meses, contados da data de sua assinatura, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, devendo prever que os direitos e deveres são os estabelecidos na Lei Complementar 2/2002, de 31 de dezembro de 2002, com remuneração equivalente ao vencimento básico do Quadro de Cargos da Prefeitura.

Art. 3º. Comprovado o interesse público e a persistência da necessidade, os contratos de que trata a presente lei poderão ser renovados uma vez, por igual período.

Art. 4º. Fica autorizada a suplementação de carga horária, de professores, em igual período, conforme prevê Lei Municipal nº 734/1990.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Educação e Desporto de 2024:

Recurso 1540/31 - FUNDEB

2.041 - Manutenção Ensino Infantil / Pré Escola

3.1.90.04.01.02.00 - Contrato por Tempo Determinado - 3689

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais - 7230

3.1.90.04.99.03.00 - Demais Contratações - 7348

Recurso 1540/31 - FUNDEB

2.046 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.04.01.02.00 - Contrato por Tempo Determinado - 3691

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais - 7224

3.1.90.04.99.03.00 - Demais Contratações - 7680

Recurso 1540/31 - FUNDEB

2.055 - Manutenção Ensino Infantil / Creche

3.1.90.04.01.02.00 - Contrato por Tempo Determinado - 7594

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais - 7596

3.1.90.04.99.03.00 - Demais Contratações - 7715

Recurso 1540/31 - FUNDEB

2.056 - Manutenção da Educação Especial

3.1.90.04.01.02.00 - Contrato por Tempo Determinado - 8998

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais - 8997

Recurso 1500/20 - MDE

2.058 - Transporte Escolar do Ensino Fundamental

3.1.90.04.99.03.00 - Demais Contratações - 8953

3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais - 8954

Art. 6º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Agudo, 12 de janeiro de 2024.

Luís Henrique Kittel

Prefeito de Agudo



**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO 001/2024 –
PARA CONTRATAÇÃO DE 64 (SESENTA E QUATRO) PROFESSORES DE 20 HORAS, 01
(UM) SECRETÁRIO DE ESCOLA DE 40 HORAS, 06 (SEIS) MERENDEIRAS/SERVENTES, 10
(DEZ) MONITORES E 01 (UM) MOTORISTA DE 44 HORAS SEMANAIS.**

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do Art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: CONTRATAR - 22 (VINTE E DOIS) PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ATÉ 20 HORAS SEMANAIS CADA; - 21 (VINTE E UM) PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS DE ATÉ 20 HORAS SEMANAIS CADA; - 05 (CINCO) PROFESSORES DE LÍNGUA PORTUGUESA, DE ATÉ 20 HORAS SEMANAIS CADA; - 04 (QUATRO) PROFESSORES DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS DE ATÉ 20 HORAS SEMANAIS OU 8 (DOIS) PROFESSORES DE ATÉ 10 HORAS SEMANAIS CADA; - 02 (DOIS) PROFESSORES DE ARTES, DE ATÉ 20 HORAS SEMANAIS E/OU 04 (DOIS) PROFESSOR DE ATÉ 10 HORAS SEMANAIS; - 01 (UM) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE ATÉ 20 HORAS SEMANAIS E/OU 02 (DOIS) PROFESSORES DE ATÉ 10 HORAS SEMANAIS; - 06 (SEIS) PROFESSORES DE MATEMÁTICA DE ATÉ 20 HORAS SEMANAIS CADA; - 01 (UM) PROFESSOR DE HISTÓRIA DE ATÉ 20 HORAS SEMANAIS; - 01 (UM) PROFESSOR DE GEOGRAFIA DE ATÉ 20 HORAS SEMANAIS; - 01 (UM) PROFESSOR DE LÍNGUA ALEMÃ DE ATÉ 20 HORAS SEMANAIS; - 01 (UM) SECRETÁRIO DE ESCOLA DE 40 HORAS SEMANAIS; - 06 (SEIS) MERENDEIRA/SERVENTE DE 44 HORAS SEMANAIS; - 10 (DEZ) MONITORES DE ESCOLA DE 44 HORAS SEMANAIS; - 01 (UM) MOTORISTA DE 44 HORAS SEMANAIS. JUSTIFICATIVA: PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO DA CRIANÇA, ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTO ANTÔNIO, ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTOS DUMONT, ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL OLAVO BILAC, ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALBERTO PASQUALINI, ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 7 DE SETEMBRO, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ GERMANO POETTER, ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTOS REIS, ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL D. PEDRO II E ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TRÊS DE MAIO, POR 12 MESES, SENDO PRORROGÁVEL POR MAIS 12 MESES.	2024	2025
Pagamento de Salários	227.053,93	227.053,93
Previdência Social	52.744,64	52.744,64
Total Mensal	279.798,57	279.798,57

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2024	2025
----------------	------	------





Recurso 1540/31 – Fundeb	3.038.998,05	3.315.270,60
Recurso 1500/20 - MDE	38.786,22	42.312,24
Total	3.077.784,27	3.357.582,84

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO PLURIANUAL		A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, Lei Municipal nº 2.241/2021. É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 nº 2.454/2023 e Lei Orçamentária Anual de 2024 nº 2.484/2023.
(X) Adequada	() Inadequada	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
(X) Adequada	() Inadequada	
	Existe dotação orçamentária suficiente para atender as despesas decorrentes no orçamento do exercício de 2024.	

LIMITE DE DESPESA COM PESSOAL

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	76.356.884,59
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	37.835.266,80
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	49,55%

OBS: Estes valores poderão sofrer alterações, considerando que os cálculos estão de acordo com Padrão Referencial do ano de 2023 e não estão estimados o Adicional de Insalubridade e Gratificação de Dificil Acesso.

Conforme informações repassadas pela secretaria, da totalidade dos contratos solicitados, sete são novos, acrescentando um valor mensal de R\$ 25.848,85 em média na despesa com pessoal. Sendo ainda que do total dos cargos aproximadamente 30 deles serão preenchidos, conforme necessidade temporal que a secretaria deverá apresentar justificativa para provimento dos mesmos.

Agudo, 12 de janeiro de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

EVANIR FLORES
Secretário da Fazenda





DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **Andressa Giovana Hoffmann Limana**, Secretária da Educação e Desporto, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e diante da estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro DECLARO existir recursos suficientes para realizar a despesa no valor de **R\$ 3.077.784,27** (Três milhões e setenta e sete mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos) em 2024, conforme dotações orçamentárias:

Recurso 1540/31 - FUNDEB

2.041 - Manutenção Ensino Infantil / Pré Escola
3.1.90.04.01.02.00 - Contrato por Tempo Determinado - 3689
3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais - 7230
3.1.90.04.99.03.00 - Demais Contratações - 7348

Recurso 1540/31 - FUNDEB

2.046 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.04.01.02.00 - Contrato por Tempo Determinado - 3691
3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais - 7224
3.1.90.04.99.03.00 - Demais Contratações - 7680

Recurso 1540/31 - FUNDEB

2.055 - Manutenção Ensino Infantil / Creche
3.1.90.04.01.02.00 - Contrato por Tempo Determinado - 7594
3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais - 7596
3.1.90.04.99.03.00 - Demais Contratações - 7715

Recurso 1540/31 - FUNDEB

2.056 - Manutenção da Educação Especial
3.1.90.04.01.02.00 - Contrato por Tempo Determinado - 8998
3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais - 8997

Recurso 1500/20 - MDE

2.058 - Transporte Escolar do Ensino Fundamental
3.1.90.04.99.03.00 - Demais Contratações - 8953
3.1.90.04.15.00.00 - Obrigações Patronais - 8954

Estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

ANDRESSA GIOVANA HOFFMANN LIMANA
Secretária de Educação e Desporto





JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Remetemos para tramitação a proposta que busca autorização legislativa para 22 (vinte e dois) Professores de Educação Infantil, de até 20 horas/semanais cada, 21 (vinte e um) Professores dos Anos Iniciais, de até 20 horas/semanais cada, 05 (cinco) Professores de Língua Portuguesa, de até 20 horas/semanais cada, 04 (quatro) Professor de Ciências Físicas e Biológicas, de até 20 horas/semanais ou 8 (oito) professores de até 10 horas/semanais cada, 02 (dois) Professor de Artes, de até 20 horas/semanais e/ou 04 (dois) Professores de até 10 horas/semanais, 01 (um) Professores de Educação Física, de até 20 horas/semanais e/ou 02 (dois) professores de até 10 horas/semanais, 06 (seis) Professores de Matemática, de até 20 horas/semanais cada, 01 (um) Professores de História, de até 20 horas/semanais cada, 01 (um) Professores de Geografia, de até 20 horas/semanais cada, 01 (um) Professores de Língua Alemã, de até 20 horas/semanais cada, 01 (um) Secretário de Escola, 40 horas semanais, 06 (seis) Merendeira – Servente, 44 horas semanais, 10 (dez) Monitores de Escola, 44 horas/semanais, 01 (um) Motorista, 44h semanais.

Justificamos os contratos devido a professores em cargos de Gestão das Escolas e Secretaria de Educação e Desporto, termos uma professora afastada pelo Ministério Público por suspeita de irregularidades em Concurso Público, as Licenças Gestantes, Licenças Interesses, e cedência de professor 20 horas semanais mais 20 horas semanais para Chefia de Gabinete de Deputado Estadual e para suprir as horas atividade dos professores titulares, conforme tabela abaixo.

N.	Nome	Disciplina	Matrícula	Motivo
1.	Aline Daiane Bulsing	Educação Infantil	201411	Gestão
2.	Ana Letícia Correa Rodrigues	Ciências	168700	Gestão
3.	Ana Regina Ruoso	Matemática	141922	Gestão
4.	Carin Temp	Matemática	172300	Gestão
5.	Carina Grutzmacher Peserico	Educação Infantil	275611	Gestão
6.	Carina Grutzmacher Peserico	Educação Infantil	383855	Gestão
7.	Carina Wilke	Educação Infantil	272355	Lic. Interesse
8.	Carla Medianeira Costa Domingues	Português	192244	Gestão
9.	Clauzia Pereira	Anos Iniciais	285177	Gestão
10.	Cristiane Marchesan	Anos Iniciais	185388	Afastamento Conc.
11.	Daiane Maria Socal	Anos Iniciais	239222	Gestão
12.	Denise Cristiane Grellmann Schumacher	Educação Física	136688	Gestão
13.	Diana Denise Radiske Muller	Ciencias	218900	Gestão
14.	Dilo Schmengler	Anos Iniciais	395788	Lic. Interesse
15.	Djenane Magali Zitzmann	Matemática	145088	Gestão
16.	Emanuelli Unfer	Educação Infantil	239655	Gestão
17.	Emanuelli Unfer	Anos Iniciais		Gestão
18.	Fabiana Dallanora	Artes	114288	Lic. Interesse
19.	Fabiane Julieta Boeck	Anos Iniciais	152100	Gestão
20.	Farli Lilian Bolfe Streck	Anos Iniciais	149311	Gestão





21.	Farli Lilian Bolfe Streck	Anos Iniciais	214077	Gestão
22.	Fernando Luis Perusso	Música	176477	Lic. Interesse
23.	Flaviana Andréa Graebner	Anos Iniciais/ Educação Infantil	95122	Gestão
24.	Flaviana Andréa Graebner	Anos Iniciais/ Educação Infantil	123944	Gestão
25.	Gisele Severo Fonte de Lara	Anos Iniciais	201255	Gestão
26.	Guilherme Bizzi Guerra	Português	290177	Gestão
27.	Hulia Juana Scherer	Ciências	290411	Lic. Interesse
28.	Ilda de Fátima Friedrich	Educação Infantil	120844	Gestão
29.	Ivanescia Scota	Ciências	286222	Gestão
30.	Ivanir da Rosa Mundt	Educação Infantil	88699	Gestão
31.	Ivanir da Rosa Mundt	Educação Infantil	125133	Gestão
32.	Joice Schwede	Anos Iniciais	263366	Lic. Maternidade
33.	Joice Schwede	Educação Infantil	394977	Lic. Maternidade
34.	Lisiane Weber	Português	176555	Gestão
35.	Lisiane Weber	Português	383500	Gestão
36.	Luana Giuliani Losekann	Ed Infantil	391366	Lic Maternidade
37.	Luciere Schmidt Datsch	Educação Infantil	290333	Gestão
38.	Lunara Renata Schlosser	Anos Iniciais	214822	Gestão
39.	Lurdes Maria da Rosa	Anos Iniciais	223655	Gestão
40.	Luziele da S. Costa da Rocha	Matemática	240400	Lic Maternidade
41.	Magda Regina Cheiran Pereira	Educação Infantil	266622	Gestão
42.	Majori Hermes	Educação Infantil	272788	Gestão
43.	Mara Lúcia Bandeira Rodrigues	Anos Iniciais	218733	Gestão
44.	Marisa Dal Ongaro	Educação Infantil	267199	Gestão
45.	Marise Cristiane Gehrke	Anos Iniciais	304300	Ced. APAE
46.	Mariza Wendt Scheidt	Matemática	149400	Gestão
47.	Mariza Wendt Scheidt	Matemática	311433	Gestão
48.	Micheli Mariel Decian de Pellegrin	Lingua Inglesa	192088	Gestão
49.	Mirielen da C. Charao Chalme	Anos Iniciais	395277	Gestão
50.	Mirieli da Silva Fontoura	Anos Iniciais	377700	Lic Maternidade
51.	Mirieli da Silva Fontoura	Ed. Infantil	377888	Lic Maternidade
52.	Monica Dall Asta Vendruscolo	Educação Infantil	289322	Gestão
53.	Nadiesca Maria Fardin	Anos Iniciais/Educação Infantil	86211	Gestão
54.	Nastácia Quoos	Geografia	255188	Licença
55.	Pâmela Forrati Pereira	Anos Iniciais	239300	Gestão
56.	Pâmela Forrati Pereira	Anos Iniciais	379666	Gestão
57.	Roberto Goes da Silva	História	137655	Gestão
58.	Roselia Maria Rodrigues	Anos Iniciais/Ed Infantil	97411	Ced. SDSH
59.	Rosineide Dalla Corte da Silva	Anos Iniciais	133822	Gestão
60.	Rosineide Dalla Corte da Silva	Anos Iniciais	201500	Gestão
61.	Sandy Muller	Educação Infantil	290255	Gestão
62.	Sandy Muller	Educação Infantil	398611	Gestão
63.	Silvia Pretzel	Português	189299	Gestão
64.	Silvia Pretzel	Alemão	190622	Gestão
65.	Tailine Pretzel Karsburg	Anos Iniciais	272600	Gestão
66.	Tailine Pretzel Karsburg	Anos Iniciais		Gestão
67.	Valerio Vili Trebien	Anos Iniciais/Ed Infantil	66100	Cedência Assembléia





68.	Valerio Vili Trebien	Anos Iniciais/Ed Infantil	81411	Cedência Assembéia
-----	----------------------	---------------------------	-------	-----------------------

Os contratos de Monitores de Escola deve-se pela necessidade emergencial e temporária de entrada e saída de alunos com necessidades especiais, nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental além de haver 05 vagas para nomeação, porém a lista de concurso válida já se esgotou.

Os contratos de Merendeira – Servente, faz se necessário devido a cedência de servidor para o Polo UAB e APAE, Licença Interesse, Turno Integral/Projetos nas escolas, ao qual se necessita de mais profissionais para a higienização dos educandários, além de haver 04 vagas para nomeação, porém a lista de concurso válida já se esgotou.

O contrato de Motorista deve-se pelo afastamento de um motorista pelo Ministério Público por suspeita de irregularidades em Concurso Público. Os Contratos mencionados seguirão a lista do Edital de Homologação Final do Concurso Público nº 16/2022, nº18/2022, nº 28/2021.

Acompanha a proposição, o cálculo do impacto orçamentário – financeiro decorrente da contratação.

Dada à premência e, levando em conta a apreciação, grava-se a matéria em regime de urgência. Dada à premência e, levando em conta a apreciação, grava-se a matéria em **regime de urgência e sessão extraordinária**.

Atenciosamente,

Luís Henrique Kittel
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AB92-7922-9F09-AA29

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EVANIR FLORES (CPF 105.XXX.XXX-04) em 12/01/2024 16:20:04 (GMT-03:00)

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



LUÍS HENRIQUE KITTEL (CPF 801.XXX.XXX-72) em 12/01/2024 16:33:58 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANDRESSA GIOVANA HOFFMANN LIMANA (CPF 025.XXX.XXX-18) em 12/01/2024 16:34:55 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudo.1doc.com.br/verificacao/AB92-7922-9F09-AA29>